

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Unidade de Contratos, Convênios e Licitações da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>352/2025</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b> <b>UASG 930147</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09 h 30 min do dia 20/05/2025</b>  Início da sessão / disputa de lances: <b>10 h 30 min do dia 20/05/2025</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de cobertura, produção e edição de áudio para atender a demanda da Secretaria de Estado da Comunicação,.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.488.566,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 2102.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM.

Elemento da despesa: 3390.3959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Silvana Lima Carvalho** e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 034/2024 - SECOM, publicada em Diário Oficial Executivo no dia 25 de setembro de 2024, Edição n.º 11.753.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

- E-mail: [licitacoes-secom@secom.pr.gov.br](mailto:licitacoes-secom@secom.pr.gov.br)
  - Endereço: Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salette - Centro Cívico - 80.530-909 - Curitiba - PR
- O atendimento será feito no horário das 09 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens, fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 VIGÊNCIA:**

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **5 GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

### **6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
  - I.1 – Prova de Conceito;
  - I.2 – Modelo de Relatório Mensal de Execução de Serviços;
    - Anexo II – Documentos de habilitação;
    - Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
    - Anexo IV – Modelo de procuração;
    - Anexo V – Modelo de declaração;
    - Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
    - Anexo VII – Minuta de Contrato;
    - Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
    - Anexo IX – Declaração LGPD.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$50 (cinquenta reais).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, **nas normas** infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua  
= 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens

acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

*Datado e Assinado Eletronicamente*

**Zenilda Figura**  
**Administradora – UCL/SECOM**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Prestação de serviço de cobertura, produção e edição de áudio para atender a demanda da Secretaria de Estado da Comunicação, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

<b>Prestação de Serviços de Cobertura e Produção de Áudio – Lote único – Ampla Concorrência</b>					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde para 12 (doze) meses</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total para 12 (doze) meses em R\$ (quantidade x Valor Unitário)</b>
1	Captação de áudio	Diária	360	R\$ 1.306,78 (mil trezentos e seis reais e setenta e oito centavos)	R\$ 470.440,80 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)
2	Boletim informativo	Unitário	800	R\$ 981,30 (novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)	R\$ 785.040,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais)
3	Videocast	Unitário	48	R\$ 2.631,39 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)	R\$ 126.306,72 (cento e vinte e seis mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)
4	Ferramenta para disponibilização eletrônica	Unitário	12	R\$ 8.898,24 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 106.778,88 (cento e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.488.566,40</b> (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços do objeto têm a descrição composta pelos seguintes elementos:

- a. Título;
- b. Descritivo;
- c. Entregável;
- d. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade;
- e. Método de classificação da complexidade;
- f. Grau de complexidade;
- g. Prazo de entrega;
- h. Exemplo.

### 1.2.2. Captação de áudio (item 1)

Cobertura diária, interna e externa, das ações do Estado do Paraná, atendendo solicitação da Contratante. Estas captações de áudios poderão ocorrer de segunda a domingo, inclusive em feriados, na Região Metropolitana de Curitiba (em média 70% das ocorrências) e fora da Região Metropolitana de Curitiba (em média 30% das ocorrências), porém dentro do território do Estado do Paraná, e ainda, estima-se, mensalmente 4 captações em outro Estado brasileiro e 1 captação fora do território brasileiro. Cada cobertura diária poderá ter a duração de até 12 (doze) horas. A captação deverá utilizar todos os equipamentos necessários para a adequada execução do serviço (gravador digital de mão com entradas XLR, microfones externos intercambiáveis, suporte para cartões SD e SDHC, saída e interface USB).

1.2.2.1 Entregável: Arquivos de áudio em MP3 (MPEG 1/2 Audio Layer 3 – gravação de 24bits/96khz) e, ainda, em outros formatos (.wmv ou extensão compatível) para uso em rádio, Internet ou outros meios. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas (CDs ou DVDs ou pendrive ou HD) ou disponibilizado em FTP (File Transfer Protocol) ou servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da SECOM.

1.2.2.2 Prazo de entrega: até 1 (uma) hora após a captação.

1.2.2.3 Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação do áudio em relação à qualidade técnica e editorial do material.

### 1.2.3 Boletim Informativo (item 2)

Criação, produção e edição de boletins informativos de até 5 (cinco) minutos das ações do Estado do Paraná, atendendo solicitação da Contratante.

1.2.3.1 Entregável: Arquivos de áudio em MP3 (MPEG 1/2 Audio Layer 3 - gravação de 24bits/96khz) e, ainda, em outros formatos (.wmv ou extensão compatível) para uso em rádio, Internet ou outros meios. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas (CDs ou DVDs ou pendrive ou HD) ou disponibilizado em FTP (File Transfer Protocol) ou servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da Contratante.

1.2.3.2 Prazo de entrega: até 1 (uma) hora após a captação.

1.2.3.3 Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação do áudio em relação à qualidade técnica e editorial do material.

### 1.2.4 Videocast (item 3)

Criação, produção, gravação e edição de *videocasts* de até 30 minutos sobre assuntos variados relacionados às ações do Governo do Estado do Paraná, atendendo solicitação da Contratante.

1.2.4.1 Entregável: Arquivos de áudio em MP3 (MPEG 1/2 Audio Layer 3 – gravação de 24bits/96khz) e, ainda, em outros formatos (.wmv ou extensão compatível) para uso em rádio, Internet ou outros meios. Por se tratar de formato videocast (podcast filmado), a contratada também deverá entregar,

separadamente, arquivo de vídeo em alta resolução (Full HD), com resolução de 1920x1080 *pixels* para uso em TV e *internet*. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas (CDs ou DVDs ou pendrive ou HD) ou disponibilizado em FTP (File Transfer Protocol) ou servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da Contratante.

**1.2.4.2** Prazo de entrega dos arquivos: 3 (três) dias.

**1.2.4.3** Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação do áudio em relação à qualidade técnica e editorial do material.

### **1.2.5 Ferramenta para disponibilização eletrônica (item 4)**

Descritivo: A Contratada deverá apresentar ferramenta para disponibilização eletrônica do material produzido às rádios, segundo solicitação da Contratante, material este que deverá ser identificado através de título e data, e poderá ser baixado via download. O acompanhamento do número de downloads pelas rádios deverá ser feito pela Contratada, assim como quais rádios fizeram o download, data e hora dos downloads, cidades-sede correspondentes e população das cidades-sede, considerando todos os conteúdos disponibilizados em determinado período, atendendo à solicitação da Contratante.

**1.2.5.1** Entregável: Todo o material produzido disponível em ferramenta eletrônica e relatório com registro e mensuração de downloads conforme especificidades no descritivo acima.

**1.2.5.2** Prazo de entrega: diário.

**1.2.5.3** Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: acessibilidade e funcionalidade da ferramenta.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Os serviços não admitem padronização. No entanto, estão em consonância com as diretrizes e finalidades do SICOM (Decreto Estadual nº 2.663/2023), sendo usuais de mercado e com mercado específico para as necessidades da Administração.

### **1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.4.1** Os serviços terão início em 01 (um) dia útil contado da assinatura do contrato.

**1.4.1.1** A execução dos serviços se dará nas dependências da Contratada, não sendo necessário o acesso de funcionários nas dependências da Contratante.

**1.4.2** Cada demanda será detalhada em uma ordem de serviço, a ser enviada à contratada, que conterà as especificações das ações a serem captadas e do conteúdo a ser entregue nos prazos definidos neste Termo de Referência;

**1.4.2.1** Os conteúdos produzidos serão acerca das ações do Governo do Estado do Paraná, sob demanda da SECOM;

**1.4.3** Para os serviços especificados nos itens 1 (captação de áudio), 2 (boletim informativo) e 3 (*videocast*), o conteúdo para entrega deverá ser gravado em mídias adequadas (CDs ou DVDs ou pendrive ou HD) ou disponibilizado em FTP (File Transfer Protocol) ou servidor *cloud* (*Cloud Server*) para envio exclusivo, e conforme demanda da Contratante;

**1.4.4** Para os serviços especificados no item 4 (ferramenta para disponibilização eletrônica), a entrega se materializará com a disponibilização dos conteúdos na plataforma *on-line* e com a geração de relatórios de acessos aos materiais.

**1.4.5** Todos os direitos autorais dos materiais audiovisuais produzidos serão de propriedade integral da SECOM.

**1.4.6** A contratada manterá cópias de todos os conteúdos produzidos em virtude da contratação (*backup*) durante um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após a extinção do contrato.

### **1.5 DA PROVA DE CONCEITO**

**1.5.1** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

que a solução de áudio-cobertura ofertada pela licitante detentora da melhor oferta seja submetida à prova de conceito, com o objetivo de demonstrar que os serviços de cobertura e produção de áudio e a ferramenta para disponibilização eletrônica atendem às funcionalidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

**1.5.2** A Prova de Conceito observará as regras estabelecidas no **Anexo I.1** e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes classificadas;

**1.5.3** A licitante que não atender à convocação para a realização da prova de conceito ou, dela participando, não for aprovada, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar a licitante detentora da segunda melhor oferta para se submeter à prova de conceito, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;

**1.5.4** A decisão que aprovar ou não aprovar a licitante na prova de conceito será formalizada por despacho fundamentado.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Os serviços em tela permitirão uma comunicação mais direta e eficaz com a população, promovendo a transparência, facilitando a participação cidadã e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Por meio do uso racional e estratégico desses serviços, o Estado do Paraná atingirá de forma ainda mais assertiva o interesse público realizado por meio da comunicação pública.

**2.1.2** No desenvolvimento de suas atividades, a SECOM detectou a necessidade de atendimento específico e superveniente, no que concerne às ações, projetos e programas do Poder Executivo Estadual, relacionados à cobertura e produção e edição de áudio.

**2.1.3** Os serviços ora descritos contribuirão com a consecução dos objetivos do SICOM, como pela realização de gravações e transmissões ao vivo de eventos, conferências e anúncios relacionados a direitos, deveres e serviços públicos. Exemplos incluem entrevistas com autoridades e cidadãos, cobertura de seminários e eventos públicos; pela produção de programas de áudio voltados à disseminação de informações sobre os direitos dos cidadãos, disponibilidade de serviços públicos e detalhes sobre projetos governamentais; pela criação de mensagens curtas e diretas que podem ser transmitidas em rádios locais e plataformas de *streaming*, informando sobre novos serviços, mudanças em políticas e outras informações relevantes para a população; pela organização e gravação de debates e entrevistas com líderes comunitários, especialistas e cidadãos sobre temas de políticas públicas, facilitando a discussão e a inclusão de diferentes vozes; pelo desenvolvimento de canais onde cidadãos podem enviar mensagens de voz com sugestões e opiniões sobre políticas públicas, que podem ser editadas e usadas para compilar *feedback* direto; pela produção dos mais diferentes tipos de conteúdo em formato de áudio, permitindo que a sociedade civil participe virtualmente de discussões importantes; pela criação de boletins de áudio que fornecem informações atualizadas sobre os serviços e operações de empresas públicas, como atualizações de desempenho, novos serviços e indicadores de mercado; pelo desenvolvimento de programas de áudio que apresentam análises e comentários de especialistas sobre os resultados das políticas e serviços públicos, fornecendo uma perspectiva crítica e informada.

**2.1.4** A contratação dos serviços ora propostos, separadamente da prestação de serviços de comunicação digital, se faz necessária para que esta SECOM possa cumprir com mais eficiência as suas atribuições, tendo em vista que referidos serviços são os que apresentam maior quantidade de utilização e com menor grau de complexidade intelectual, se comparados aos demais serviços sob responsabilidade desta Pasta.

**2.1.5** Em suma, os serviços de cobertura, produção e edição de áudio são ferramentas valiosas para a administração pública do Estado do Paraná, pois permitem uma comunicação mais direta e eficaz com a população, promovem a transparência, facilitam a participação cidadã e contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos. Através do uso estratégico desses serviços, o Estado do Paraná pode atingir seus objetivos normativos de maneira mais ampla e impactante.

**2.1.6** Os processos de comunicação estão diretamente ligados ao desempenho de pessoal de forma a garantir a agilidade e, por conseguinte, a eficiência. Assim, pretende-se:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

- a) obter um padrão de respostas das atividades destinadas a informar o público, por não se dispor de mão de obra especializada (e disponível) suficiente;
- b) garantir maior eficiência e efetividade às atividades da SECOM, possibilitando maior agilidade de reação frente as demandas de setores estratégicos da comunicação do Estado, mas não se limitando a eles, como Saúde, Educação, Segurança;
- c) otimizar as ações de comunicação do Governo;
- d) possibilitar um melhor aproveitamento dos recursos humanos (direcionamento dos profissionais) e financeiros disponíveis (menos contratos para gerir);
- e) economizar com diárias de servidores e seus deslocamentos que serão feitos pela empresa contratada;
- f) economizar com equipamentos dos servidores, sua manutenção e depreciação, que passarão a ser arcados pela empresa a ser contratada;
- g) criar um planejamento, estudo e apoio técnico para o desenvolvimento e a adoção de novas tecnologias de comunicação, sistemas, rotinas, ferramentas e meios que visem otimizar as ações de comunicação no estado do Paraná.

**2.2** Em relação aos quantitativos, é importante pontuar que, muito embora já haja utilização por outros órgãos em âmbitos diferentes de governo por todo o Brasil, esse tipo de contratação, nos moldes propostos, é inédita, sem precedentes no âmbito da Administração Pública Estadual.

**2.2.1** Não obstante, na quantificação considerou-se a natureza, a complexidade e a frequência de necessidade de cada tipo de serviço.

**2.2.2** Em relação aos quantitativos considerados na presente contratação, para a captação de áudio, estima-se a quantidade de 360 (trezentos e sessenta), considerando que será de frequência diária; já em relação aos boletins informativos, estimou-se a quantidade de 800 (oitocentos), em uma média de pouco mais de dois por dia, para atender às notícias ao longo de todo o dia; quanto aos Videocasts, estimou-se em número de 48 (quarenta e oito), considerando se tratar de um conteúdo mais complexo, tendo sido estimada uma quantidade de 04 (quatro) videocasts por mês; por fim, a ferramenta para disponibilização de eletrônica desses conteúdos, por ser remunerada via assinatura mensal, serão utilizadas 12 (doze) assinaturas ao longo do período inicial do contrato.

**2.2.3** Quanto à justificativa para as especificações técnicas, verifica-se que são suficientes e adequadas à caracterização do objeto de acordo com a necessidade administrativa, e não são impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. A exigência de tipos de equipamentos, formatos de arquivos digitais e apoio de serviços de nuvem amolda-se aos requisitos mínimos fornecidos pelo mercado de audiovisual, sendo que exigências inferiores a estas poderão prejudicar a qualidade final dos serviços.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** O serviço a ser contratado compreende: a captação de áudio, com cobertura diária, interna e externa, das ações do Estado do Paraná; a criação, produção e edição de boletins informativos em formato de áudio, daquilo que for produzido durante a cobertura das ações do Estado; a criação, produção, gravação e edição de *videocasts*, que são programas que apresentam o conteúdo do material obtido pelo apoio à cobertura jornalística das ações do Estado; e a ferramenta para disponibilização eletrônica do conteúdo às rádios e demais meios de comunicação.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Foi realizada ampla pesquisa de preços, em diversas empresas disponíveis no mercado pela especificidade do serviço, conforme dispõem o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** Foi utilizado como critério para a formação dos valores máximos a MÉDIA, desconsiderando o valor excessivamente alto, de modo a obter uma amostra mais uniforme das cotações obtidas, representando maior vantajosidade à Administração.

**4.3** Foram encaminhados *e-mails* a 11 (onze) fornecedores, obtendo retorno dos fornecedores CWA Assessoria e Monitoramento de Rádio e TV Ltda., Rádio 2 Comunicações LTDA e Agência Radioweb RS Produção Jornalística Sociedade Simples. Também foram realizadas consultas a licitações estabelecidas em outros estados da federação, obtendo o valor atualmente vigente contido no Contrato nº 02/2019 (Pregão Eletrônico nº 25/2019) do Estado de São Paulo (conforme 6º Termo Aditivo).

**4.4** Não foi possível obter preços junto a outras fontes devido às especificidades técnicas do objeto que, muito embora seja classificado como serviços comuns, não tem contratação frequente pela Administração Pública.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Os serviços a serem contratados foram enumerados da forma mais detalhada e completa possível. Do contrário, estar-se-ia diante de uma divisão inconveniente que prejudicaria a própria prestação dos serviços, seu objetivo e a eficiência da contratação.

**5.2** De pronto, não se deve olvidar da facilidade em administrar apenas um contrato, pois na hipótese de parcelamento, ainda seria despendido mais tempo e trabalho também para conciliar vários contratos simultaneamente e, ainda, interligar as ações dos não vinculados.

**5.3** Observe-se que a licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa e, segundo a Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados (§ 1º): a responsabilidade técnica (I) e o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens (II). Essa escolha resulta em maior economicidade, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Súmula 247).

**5.4** Ademais, quanto ao parcelamento em itens, a adjudicação da solução em lotes distintos, como já explicitado neste documento, prejudicará a própria execução do serviço, à medida que se tratam de subserviços intimamente interligados, o que inviabiliza a adjudicação a mais de uma empresa.

**5.6** Em não se parcelando, a responsabilidade técnica permanece única, o que facilita ao fiscal do contrato, e os custos com tarefas simples são reduzidos ao serem realizados pela mesma pessoa jurídica. Isso porque, para administrar-se vários contratos elevaria os valores, frente às vantagens obtidas pela redução de custos com as tarefas simples serem realizadas pela mesma pessoa jurídica. **5.7** Por tais motivos, não serão aceitas propostas de preço parciais que envolvam apenas parte(s) do objeto, bem como todos os serviços serão aglutinados sob lote único.

**5.8** Por fim, não dividir o objeto gera economia de escala de pesquisa, além de reduzir custos operacionais e de logística, de pessoal e gestão que tornariam a contratação mais onerosa.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

**6.1.2** que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**6.1.3** que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**6.1.4** que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**6.1.5** que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**6.1.6** que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

**6.1.7** que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Quanto à aplicação das disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, afasta-se, de plano, por se tratar de objeto indivisível. Ademais, inviável a exclusividade do lote, por ultrapassar o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem assim como a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) não se aplica à contratação de serviços. Já em relação à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra possível, pois não será admitida a subcontratação nesta licitação, por representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.1.1** Os serviços, ainda que sejam prestados por empresas especializadas, têm características e especificações técnicas objetivas, usuais de mercado. No caso em apreço, não há preponderância da técnica sobre o preço, bem assim como não haverá interferência de aspectos subjetivos sobre a contratação. Frisa-se ainda que o resultado mensal da contratação – os arquivos “entregáveis” – são objetivamente analisáveis, devendo cumprir tão somente aspectos de ordem tecnológica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**9.1.1** serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**9.1.2** duração inicial do contrato: 12 (doze) meses;

**9.1.3** em relação à habilitação dos licitantes interessados, necessário mesmo rol disposto no Anexo II da minuta padronizada aplicável.

**9.1.3.1** Exigir-se-á qualificação técnica no sentido de que a licitante classificada em primeiro lugar demonstre que já executou serviços similares ao objeto da licitação, em quantitativos de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto (itens 1 e 4).

**9.1.3.2 1** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços já realizados que representem 50% (cinquenta por cento) dos itens referentes ao boletim informativo (item 2) e ferramenta para disponibilização eletrônica (item 4). Acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica, a licitante deverá apresentar relatório gerencial comprovando a efetiva utilização dos serviços de ferramenta para disponibilização eletrônica por rádios (dentre públicas e privadas) no território nacional.

**9.1.3.2.1** será permitido o somatório de atestados para fim de comprovação de capacidade técnica.

**9.1.4** em relação aos requisitos para atendimento da necessidade da SECOM, a CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o contido na demanda específica, nas quantidades e nos prazos determinados, sendo que para cada um dos itens haverá um compilado de material entregável, conforme especificações contidas no item 1.2 deste Termo de Referência, respeitando os requisitos mínimos de qualidade e de utilização de padrões tecnológicos para execução a contento do objeto.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Protocolo nº 22.431.667-4 UASG 930147

Pregão Eletrônico nº 352/2025  
59)

– EDITAL (página 22 de

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Protocolo nº 22.431.667-4 UASG 930147

Pregão Eletrônico nº 352/2025  
59)

– EDITAL (página 23 de

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.19.1** Todos os direitos autorais dos materiais audiovisuais brutos e finalizados deverão ser cedidos integralmente à Contratante. Ou seja, todo o conteúdo produzido será de propriedade da Contratante, devendo a Contratada ceder de forma irrestrita seus direitos sobre os materiais;

**10.1.19.2** Deverá a contratada ceder integralmente, e de forma irrestrita, todos os direitos autorais sobre os materiais produzidos, seja em forma bruta (conteúdo sem edição) quanto em relação aos conteúdos prontos. Todo o conteúdo produzido em virtude da contratação será de propriedade da Administração.

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.1.21** Para fins de garantir a transparência no controle externo da contratação futura, bem como para garantir a integridade do conteúdo, caberá à contratada manter cópias de todos os conteúdos produzidos em virtude da contratação (backup) durante um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após a extinção do contrato.

**10.1.22** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.23** Prestar os serviços por intermédio da equipe técnica qualificada conforme requisitos contidos neste Edital.

**10.1.24** Manter infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos adequados e de última geração, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços definidos no Termo de Referência, ficando também a cargo da CONTRATADA a infraestrutura básica para a execução dos serviços, como o espaço físico, se necessário, além dos transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os demais custos e recursos decorrentes da prestação de serviços.

**10.1.25** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada e de última geração, em perfeitas condições de uso e em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

**10.1.26** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

**10.1.27** Emitir todos os relatórios exigidos pela CONTRATANTE para fins de medição de resultados e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

pagamento, que deverão conter a identificação da demanda, número da ordem de serviço, data da demanda e data da entrega, identificação dos perfis alocados, número de serviços efetuados, com valores respectivos e descrição sucinta.

**10.1.28** Entregar os arquivos e documentos fontes das demandas atendidas em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês da prestação dos serviços.

**10.1.29** Os relatórios, documentos, gravações, fotografias, conteúdos e páginas eletrônicas, domínios e aplicativos e quaisquer outros documentos ou produtos, inclusive os códigos-fontes, que resultarem da execução do objeto do presente ajuste, serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

**10.1.30** A CONTRATADA obriga-se a tratar, como segredos comerciais e confidenciais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, considerando-os matéria sigilosa.

**10.1.31** Fica a CONTRATADA proibida, sob qualquer justificativa, de fazer uso ou revelação de informações, dados, processos, documentos, relatórios, fotografias ou qualquer ferramenta/áudio/vídeo ou similar, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**11.1** O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do

Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

**11.2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

**11.3** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.3.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**11.3.2** seguro-garantia;

**11.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.3.3.1** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**11.3.3.2** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**11.4** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.5** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

**11.6** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.6.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente;

**11.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.8** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.9** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**11.10** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{36} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 13 DO REAJUSTAMENTO

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses, sendo a data-base do reajuste vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **17/03/2025**.

**13.8.1** O requerimento intempestivo pelo contratado trará como consequência a concessão do reajuste de forma proporcional à data de assinatura do Termo de Apostilamento.

**13.9** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**13.9.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.9.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.10** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

#### **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

#### **15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

#### **16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço terá início em 1 (um) dia útil a partir da assinatura do contrato.

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após o prazo de entrega, ou seja, para os itens 1 (captação de áudio) e 2 (boletim informativo), o prazo de recebimento provisório será de 1h após a captação; para o item 3 (videocast), o prazo de recebimento provisório será de 3 (três) dias após a solicitação; e para o item 4 (ferramenta para disponibilização eletrônica) o prazo de recebimento provisório é imediato, tendo em vista que a publicação dos conteúdos na plataforma é automática. Os prazos diferenciados se justificam diante da especificidade do objeto (produção de conteúdo audiovisual jornalístico), pois a fugacidade das notícias, por sua natureza, impede que a publicação dos conteúdos seja demorada, sob pena de prejuízo à transparência da atuação do Estado e desatualização das informações. Insta destacar que os arquivos digitais gerados pela contratada possuem meta-informações detalhadas de sua criação (data de criação, data de modificação, dispositivo que o originou, dados sobre o dispositivo etc), sendo que essas informações substituem a necessidade de termo detalhado de recebimento, devido à dinamicidade de entrega dos conteúdos, o que inviabiliza a formalização tempestiva de termo detalhado.

**16.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de

funcionamento e produtividade.

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente antes do atesto da Nota Fiscal e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Insta destacar que os arquivos digitais gerados pela contratada possuem meta-informações detalhadas de sua criação (data de criação, data de modificação, dispositivo que o originou, dados sobre o dispositivo etc), sendo possível, a qualquer tempo, consultar essas informações e realizar a fiscalização dos serviços prestados.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos neste item 17, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.2** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, a se realizar no mês subsequente ao da prestação.

**17.2.1** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.3** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório dos serviços executados, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos itens de serviço efetivamente realizados, conforme os parâmetros estabelecidos nas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela CONTRATANTE, e os respectivos valores, apurados da seguinte forma:

**17.3.1** o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA;

**17.3.2** a realização das glosas indicadas no item 17.3.1 não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços;

**17.4** As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**17.4.1** no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará o relatório referido no item 17.3 e subitens;

**17.4.2** a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**17.4.3** após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, mediante termo firmado pelo servidor responsável (conforme Anexo I.2 – Modelo de Relatório Mensal de Execução de Serviços), comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada, pela CONTRATADA, no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**17.5** A metodologia de cálculo obedecerá à seguinte fórmula:

**17.5.1** O Valor Total a Receber (VTR) será o Valor Total a Receber no Período de Faturamento (VTP) subtraído do percentual de desconto referente à faixa de tolerância contida no item 1 do Anexo I.2, referente ao período de medição:

$$\text{VTR} = \text{VTP} - (\text{VTP} * \text{percentual de desconto})$$

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. VISTORIA**

**19.1** Não haverá necessidade de vistoria, pois a prestação dos serviços não envolverá atividades a serem realizados em local específico da Administração, mas nas dependências da contratada e/ou em locais a serem definidos conforme demanda.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02100 – Gestão Administrativa SECOM

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 05;

Elemento de Despesa: 3390.3959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Programa/Atividade: 2102.24.122.05.8190.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 24 de abril de 2025**

*(assinatura eletrônica)*

**Melissa Zamprônio**

Assessora Técnica

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

*(assinatura eletrônica)*

**Eriksson Felipe Denk**

Diretor de Imprensa da SECOM

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

## ANEXO I.1

### DA PROVA DE CONCEITO

1 O objetivo da Prova de Conceito será a comprovação do atendimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência.

#### 2 A PROVA DE CONCEITO CONSISTIRÁ:

- 2.1 Na captação de áudio em pauta previamente definida pela SECOM.
- 2.2 Na produção de boletim informativo sobre assunto previamente definido pela SECOM.
- 2.3 Na produção de *videocast* sobre tema previamente definido pela SECOM
- 2.4 Na disponibilização de ferramenta eletrônica de todo material produzido e liberado pela licitante para análise das funcionalidades descritas neste documento.

#### 3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO PARA A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

- 3.1 A LICITANTE receberá com até 48 horas de antecedência da realização da Prova de Conceito, informações da SECOM sobre local e *briefing* da pauta, e deverá se organizar para que a captação de áudio compreenda cobertura antes, durante e depois do horário previsto para o evento propriamente dito.
- 3.2 A LICITANTE receberá com até 48 horas de antecedência da realização da Prova de Conceito, informações da SECOM sobre *briefing* de conteúdo do boletim informativo, que deverá ser concluído e entregue conforme descrição neste documento.
- 3.3 A LICITANTE receberá com até 48 horas de antecedência da realização da Prova de Conceito, informações da SECOM sobre *briefing* de tema do *videocast*, que deverá ser concluído e entregue conforme descrição neste documento.
- 3.4 A LICITANTE terá até 3 (três) dias úteis a partir do aviso da realização da Prova de Conceito para providenciar acesso à ferramenta eletrônica (endereço, *login* e senha) que disponibiliza todo material produzido às rádios para apreciação da SECOM, que fará a análise e emitirá o respectivo parecer, aprovando ou não a Prova de Conceito realizada pela LICITANTE.
- 3.5 As demais licitantes poderão acompanhar a realização da prova de conceito por meio do site <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>, no qual todas as informações e links pertinentes serão disponibilizados.

#### 4. AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

4.1 Para fins análise da Prova de Conceito, serão adotados os requisitos previstos na tabela abaixo:

Nº	REQUISITOS	ATENDE (Sim ou Não)	OBSERVAÇÕES
1	Atendimento aos requisitos de resolução em relação ao material da captação de áudio, boletim informativo e <i>videocast</i>		
2	Cumprimento do prazo de entrega da captação de áudio		
3	Cumprimento do prazo de entrega do boletim informativo		
4	Cumprimento do prazo de entrega do <i>videocast</i>		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Protocolo nº 22.431.667-4 UASG 930147

Pregão Eletrônico nº 352/2025  
59)

– EDITAL (página 31 de

Nº	REQUISITOS	ATENDE (Sim ou Não)	OBSERVAÇÕES
5	Apresentação de ferramenta eletrônica de disponibilização de material em áudio produzido		

4.2 A área técnica responsável procederá à avaliação da Prova de Conceito com base na tabela acima e considerando toda a descrição do objeto contida no Termo de Referência, fazendo consignar os motivos de não atendimento a cada item nela previsto. Ao final, a referida área emitirá o parecer final, que será divulgado nos termos previstos no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

**ANEXO I.2**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

**Serviço:**

**1 - Captação de áudio**

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Cumprimento do prazo de entrega - Entrega dos vídeos em até 1 (uma) hora após a captação</b>	<b>30 pontos</b>	
100% das entregas dentro do prazo		30 pontos
De 90 a 99% das entregas dentro do prazo		25 pontos
De 80 a 89% das entregas dentro do prazo		20 pontos
De 70 a 79% das entregas dentro do prazo		15 pontos
Abaixo de 70% das entregas no prazo		10 pontos

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Disponibilização do Material no Formato Correto e Meios Solicitados (Entregas nos formatos solicitados, mídias ou uploads conforme demanda)</b>	<b>20 pontos</b>	
100% dos materiais tecnicamente adequados		20 pontos
De 90 a 99% dos materiais tecnicamente adequados		15 pontos
De 75 a 89% dos materiais tecnicamente adequados		10 pontos
Abaixo de 75% dos materiais tecnicamente adequados		5 pontos

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Adequação do Conteúdo (Aderência do conteúdo captado com o evento, pauta e roteiro, clareza da informação, contextualização adequada para fins jornalísticos e institucionais)</b>	<b>20 pontos</b>	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Protocolo nº 22.431.667-4 UASG 930147 Pregão Eletrônico nº 352/2025 – EDITAL (página 33 de 59)

Todos materiais com aderência à pauta e ao roteiro	20 pontos
Existência de materiais sem aderência à pauta e ao roteiro	0 ponto

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Qualidade Técnica do Áudio (Avaliação da qualidade sonora com base em clareza, ausência de ruídos, fidelidade do som e padrão exigido)</b>	30 pontos	
100% dos materiais com formato e mídia corretos	30 pontos	
De 90 a 99% dos materiais com formato e mídia corretos	25 pontos	
De 80 a 89% dos materiais com formato e mídia corretos	20 pontos	
De 70 a 79% dos materiais com formato e mídia corretos	15 pontos	
Abaixo de 70% dos materiais com formato e mídia corretos	5 pontos	

**2 - Boletim Informativo**

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Cumprimento do prazo de entrega - Entrega do material gerado na transmissão em até 1 (uma) hora após a captação</b>	30 pontos	
100% das entregas dentro do prazo	20 pontos	
De 90 a 99% das entregas dentro do prazo	18 pontos	
De 80 a 89% das entregas dentro do prazo	16 pontos	
De 70 a 79% das entregas dentro do prazo	12 pontos	
Abaixo de 70% das entregas no prazo	6 pontos	

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Qualidade Técnica do Áudio (Avalia a</b>	30 pontos	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Protocolo nº 22.431.667-4 UASG 930147 Pregão Eletrônico nº 352/2025 – EDITAL (página 34 de 59)

<b>nitidez, ausência de ruídos, equilíbrio sonoro, volume uniforme, compressão e fidelidade do áudio conforme especificações técnicas mínimas)</b>		
100% das transmissões tecnicamente adequadas		30 pontos
De 90 a 99% das transmissões tecnicamente adequadas		25 pontos
De 75 a 89% das transmissões tecnicamente adequadas		20 pontos
Abaixo de 75% das transmissões tecnicamente adequadas		10 pontos

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Qualidade do Conteúdo (Avalia clareza, coerência, correção gramatical, objetividade, e alinhamento com o roteiro e pauta)</b>	20 pontos	
Todos os materiais com aderência à pauta e ao roteiro		20 pontos
Existência de materiais sem aderência à pauta e ao roteiro		0 ponto

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Formato e Disponibilização dos Arquivos (Avalia o cumprimento das exigências de formatos e formas de entrega)</b>	20 pontos	
100% dos materiais com formato e forma de entrega corretos		20 pontos
De 90 a 99% dos materiais com formato e forma de entrega corretos		16 pontos
De 80 a 89% dos materiais com formato e forma de entrega corretos		14 pontos
De 70 a 79% dos materiais com formato e forma de entrega corretos		12 pontos
Abaixo de 70% dos materiais com formato e forma de entrega corretos		6 pontos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

**3 - Videocast**

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Cumprimento do prazo de entrega - 3 (três) dias úteis</b>	30 pontos	
100% das entregas dentro do prazo		30 pontos
De 90 a 99% das entregas dentro do prazo		25 pontos
De 80 a 89% das entregas dentro do prazo		15 pontos
De 70 a 79% das entregas dentro do prazo		10 pontos
Abaixo de 70% das entregas no prazo		5 pontos

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Qualidade Técnica do Material (Percentual de materiais entregues com imagem estável, bem iluminada e som nítido. Clareza, ausência de ruídos, fidelidade e adequação ao padrão técnico de gravação)</b>	30 pontos	
100% dos materiais tecnicamente adequados		30 pontos
De 90 a 99% dos materiais tecnicamente adequados		25 pontos
De 75 a 89% dos materiais tecnicamente adequados		20 pontos
Abaixo de 75% dos materiais tecnicamente adequados		10 pontos

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Qualidade editorial do conteúdo (Clareza da informação, relevância, coerência narrativa e aderência à pauta/roteiro definidos pela SECOM)</b>	20 pontos	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

Todos os materiais com aderência à pauta e ao roteiro	20 pontos
Existência de materiais sem aderência à pauta e ao roteiro	0 ponto

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida pela contratada
<b>Formato e Disponibilização dos Arquivos (Avalia o cumprimento das exigências de formatos e formas de entrega)</b>	20 pontos	
100% dos materiais com formato e mídia corretos	20 pontos	
De 90 a 99% dos materiais com formato e mídia corretos	16 pontos	
De 80 a 89% dos materiais com formato e mídia corretos	14 pontos	
De 70 a 79% dos materiais com formato e mídia corretos	12 pontos	
Abaixo de 70% dos materiais com formato e mídia corretos	6 pontos	

## 1. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

1.1 As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

- De 100 a 90 pontos – 0% de desconto no pagamento;
- De 89 a 80 pontos – 5% de desconto no pagamento;
- De 79 a 70 pontos – 10% de desconto no pagamento;
- Abaixo de 70 pontos – 15% de desconto no pagamento.

1.2 Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

1.2.1 Pontuação menor que 70 (setenta) pontos por mais de 6 (seis) vezes durante a vigência anual, sendo renovado em caso de prorrogação do contrato.

Local, data

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado;

**1.2 Documentos de habilitação jurídica:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Exigir-se-á qualificação técnica no sentido de que a licitante classificada em primeiro lugar demonstre que já executou serviços similares ao objeto da licitação, em quantitativos de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto (itens 1 e 4).

**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.5.1.2** a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços já realizados que representem 50% (cinquenta por cento) dos itens referentes ao boletim informativo (item 2) e ferramenta para disponibilização eletrônica (item 4). Acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica, a licitante deverá apresentar relatório gerencial comprovando a efetiva utilização dos serviços de ferramenta para disponibilização eletrônica por rádios (dentre públicas e privadas) no território nacional.

#### **1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI):**

#### **1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

**1.8.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.10** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.11** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Protocolo nº 22.431.667-4 UASG 930147

Pregão Eletrônico nº 352/2025  
59)

– EDITAL (página 40 de

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352 Ano: 2025**

**A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço					
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :				
Endereço :					
Bairro:	Cidade:		Estado:		
CEP:	Fax:		e-mail:		
Telefone:	Agência:		Conta-corrente:		
Banco:					

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de prestação de serviço de cobertura, produção e edição de áudio para atender a demanda da Secretaria de Estado da Comunicação.

**Prestação de Serviços de Cobertura e Produção de Áudio – Lote único – Ampla Concorrência**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde para 12 (doze) meses	Valor unitário	Valor total para 12 (doze) meses em R\$ (quantidade x Valor Unitário)
1	Captação de áudio	Diária	360	R\$	R\$
2	Boletim informativo	Unitário	800	R\$	R\$
3	Videocast	Unitário	48	R\$	R\$
4	Ferramenta para disponibilização eletrônica	Unitário	12	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(timbre ou identificação do licitante)**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**

**ANEXO VI**  
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná

Local de Prestação dos Serviços: Dependências da contratada.

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

CONTRATO Nº **XXXXXXXX**

**CONTRATANTE O ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/PR, com sede no Palácio Iguazu – Praça Nossa senhora de Salette, s/nº, 3º Andar- Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.179.188/0001-76, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Sr. Eduardo Pugnali Marcos**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 239/2023, inscrito no CPF sob o n.º 175.120.018-35, portador do RG n.º 2.510.130-6/SP.

**CONTRATADO(A):** **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 352/2025 (protocolo n.º 22.431.667-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Prestação de serviço de cobertura, produção e edição de áudio para atender a demanda da Secretaria de Estado da Comunicação, conforme descrito no Termo de Referência.

<b>Prestação de Serviços de Cobertura e Produção de Áudio – Lote único – Ampla Concorrência</b>					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde para 12 (doze) meses</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total para 12 (doze) meses em R\$ (quantidade x Valor Unitário)</b>
1	Captação de áudio	Diária	360	R\$	R\$
2	Boletim informativo	Unitário	800	R\$	R\$
3	Videocast	Unitário	48	R\$	R\$
4	Ferramenta para disponibilização eletrônica	Unitário	12	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 352/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.431.667-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **XXXXXXXX**, de **XXXXXXXX** e conforme ato de autorização nas fls. **[XXXX]** deste protocolo.

### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### 4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta dias) antes do fim de cada período de doze meses, sendo a data-base do reajuste vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 17/03/2025.

4.8.1 O requerimento intempestivo pelo contratado trará como consequência a concessão do reajuste de forma proporcional à data de assinatura do Termo de Apostilamento.

4.9 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.9.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.9.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.10 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12

do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**6.2** O serviço terá início em 1 (um) dia útil a partir da assinatura do contrato.

**6.2.1** A execução dos serviços se dará nas dependências da Contratada, não sendo necessário o acesso de funcionários nas dependências da Contratante.

**6.2.2** Cada demanda será detalhada em uma ordem de serviço, a ser enviada à contratada, que conterá as especificações das ações a serem captadas e do conteúdo a ser entregue nos prazos definidos no Termo de Referência;

**6.2.3** Os conteúdos produzidos serão acerca das ações do Governo do Estado do Paraná, sob demanda da SECOM;

**6.2.4** Para os serviços especificados nos itens 1 (captação de áudio), 2 (boletim informativo) e 3 (videocast), o conteúdo para entrega deverá ser gravado em mídias adequadas (CDs ou DVDs ou pendrive ou HD) ou disponibilizado em FTP (File Transfer Protocol) ou servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da Contratante;

**6.2.5** Para os serviços especificados no item 4 (ferramenta para disponibilização eletrônica), a entrega se materializará com a disponibilização dos conteúdos na plataforma on-line e com a geração de relatórios de acessos aos materiais.

**6.2.6** Todos os direitos autorais dos materiais audiovisuais produzidos serão de propriedade integral da SECOM.

**6.2.7** A contratada manterá cópias de todos os conteúdos produzidos em virtude da contratação (backup) durante um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após a extinção do contrato.

**6.3** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após o prazo de entrega, ou seja, para os itens 1 (captação de áudio) e 2 (boletim informativo), o prazo de recebimento provisório será de 1h após a captação; para o item 3 (videocast), o prazo de recebimento provisório será de 3 (três) dias após a solicitação; e para o item 4 (ferramenta para disponibilização eletrônica) o prazo de recebimento provisório é imediato, tendo em vista que a publicação dos conteúdos na plataforma é automática. Os prazos diferenciados se justificam diante da especificidade do objeto (produção de conteúdo audiovisual jornalístico), pois a fugacidade das notícias, por sua natureza, impede que a publicação dos conteúdos seja demorada, sob pena de prejuízo à transparência da atuação do Estado e desatualização das informações. Insta destacar que os arquivos digitais gerados pela contratada possuem meta-informações detalhadas de sua criação (data de criação, data de modificação, dispositivo que o originou, dados sobre o dispositivo etc), sendo que essas informações substituem a necessidade de termo detalhado de recebimento, devido à dinamicidade de entrega dos conteúdos, o que inviabiliza a formalização tempestiva de termo detalhado.

**6.3.1** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**6.4** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.5** Os serviços serão recebidos definitivamente antes do atesto da Nota Fiscal e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Insta destacar que os

arquivos digitais gerados pela contratada possuem meta-informações detalhadas de sua criação (data de criação, data de modificação, dispositivo que o originou, dados sobre o dispositivo etc), sendo possível, a qualquer tempo, consultar essas informações e realizar a fiscalização dos serviços prestados.

**6.5.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7 FONTE DE RECURSOS:

**7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

**Gestão/Unidade: 02100 - Gestão Administrativa SECOM**

**Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Programa de Trabalho: 05**

**Elemento de Despesa: 3390.3959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.**

**Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).**

## 8 VIGÊNCIA:

**8.1** O prazo de vigência do contrato é 12 (meses) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 9 PAGAMENTO:

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.19.1** Todos os direitos autorais dos materiais audiovisuais brutos e finalizados deverão ser cedidos integralmente à Contratante. Ou seja, todo o conteúdo produzido será de propriedade da Contratante, devendo a Contratada ceder de forma irrestrita seus direitos sobre os materiais;

**10.1.19.2** Deverá a contratada ceder integralmente, e de forma irrestrita, todos os direitos autorais sobre os materiais produzidos, seja em forma bruta (conteúdo sem edição) quanto em relação aos conteúdos prontos. Todo o conteúdo produzido em virtude da contratação será de propriedade da Administração.

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles

produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.1.21** Para fins de garantir a transparência no controle externo da contratação futura, bem como para garantir a integridade do conteúdo, caberá à contratada manter cópias de todos os conteúdos produzidos em virtude da contratação (backup) durante um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após a extinção do contrato.

**10.1.22** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.23** Prestar os serviços por intermédio da equipe técnica qualificada conforme requisitos contidos neste Edital.

**10.1.24** Manter infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos adequados e de última geração, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços definidos no Termo de Referência, ficando também a cargo da CONTRATADA a infraestrutura básica para a execução dos serviços, como o espaço físico, se necessário, além dos transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os demais custos e recursos decorrentes da prestação de serviços.

**10.1.25** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada e de última geração, em perfeitas condições de uso e em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

**10.1.26** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

**10.1.27** Emitir todos os relatórios exigidos pela CONTRATANTE para fins de medição de resultados e pagamento, que deverão conter a identificação da demanda, número da ordem de serviço, data da demanda e data da entrega, identificação dos perfis alocados, número de serviços efetuados, com valores respectivos e descrição sucinta.

**10.1.28** Entregar os arquivos e documentos fontes das demandas atendidas em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês da prestação dos serviços.

**10.1.29** Os relatórios, documentos, gravações, fotografias, conteúdos e páginas eletrônicas, domínios e aplicativos e quaisquer outros documentos ou produtos, inclusive os códigos-fontes, que resultarem da execução do objeto do presente ajuste, serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

**10.1.30** A CONTRATADA obriga-se a tratar, como segredos comerciais e confidenciais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, considerando-os matéria sigilosa.

**10.1.31** Fica a CONTRATADA proibida, sob qualquer justificativa, de fazer uso ou revelação de informações, dados, processos, documentos, relatórios, fotografias ou qualquer ferramenta/áudio/vídeo ou similar, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**11.1** O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

**11.2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

**11.3** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.3.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**11.3.2** seguro-garantia;

**11.3.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.3.4** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.3.3.1** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**11.3.3.2** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**11.4** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.5** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

**11.6** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser

readequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.6.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente;

**11.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.8** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.9** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**11.10** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

## 12 PENALIDADES:

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os

princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos neste item 17 e no Anexo I.2 do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.2** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, a se realizar no mês subsequente ao da prestação.

**17.2.1** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.3** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório dos serviços executados, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos itens de serviço efetivamente realizados, conforme os parâmetros estabelecidos nas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela CONTRATANTE, e os respectivos valores, apurados da seguinte forma:

**17.3.1** o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA;

**17.3.2** a realização das glosas indicadas no item 17.3.1 não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços;

**17.4** As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**17.4.1** no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará o relatório referido no item 17.3 e subitens;

**17.4.2** a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**17.4.3** após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, mediante termo firmado pelo servidor responsável (conforme Anexo I.2 – IMR), comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada, pela CONTRATADA, no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**17.5** A metodologia de cálculo obedecerá à seguinte fórmula:

**17.5.1** O Valor Total a Receber (VTR) será o Valor Total a Receber no Período de Faturamento (VTP) subtraído do percentual de desconto referente à faixa de tolerância contida no item 1 do Anexo I.2, referente ao período de medição:

$$VTR = VTP - (VTP * \text{percentual de desconto})$$

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Protocolo nº 22.431.667-4 UASG 930147

Pregão Eletrônico nº 352/2025  
59)

– EDITAL (página 57 de

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



ePROCOLO



Documento: **EditalCompleto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Zenilda Figura (XXX.094.569-XX)** em 30/04/2025 11:12 Local: SECOM/UCL.

Inserido ao protocolo **22.431.667-4** por: **Zenilda Figura** em: 30/04/2025 11:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1c1b6d4f15d4129fd8c798581a8a07bd**.